



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DESTAQUE

742/2021



Fls: N° 01

Proc. N° 821/2021

INDICAÇÃO Nº

Dispõe sobre " A adoção de todas as medidas necessárias para a instalação de projetos de habitação popular, (APARTAMENTOS COM 03 DORMITÓRIOS), junto a Prefeitura Municipal de Barueri, ou em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "A adoção de todas as medidas necessárias para a instalação de projetos de habitação popular, (APARTAMENTOS COM 03 DORMITÓRIOS), junto a Prefeitura Municipal de Barueri, ou em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 05 de Maio 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretária Legislativa par providenciar Conforme pede a propositura
Em 16/05/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura, atende ao pedido por milhares de baruerienses, que **relatam o elevado déficit de moradia para pessoas com baixa renda na cidade.**

Aludido programa tem por objetivo ampliar a oferta de habitação de interesse social em todo o Estado, visando **reduzir o déficit habitacional por meio do atendimento às famílias com renda de até três salários mínimos e para aquelas que recebem auxílio moradia.**

Nesse sentido, o **Programa Nossa Casa** é tido como um programa inovador lançado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Habitação**, que promoverá parcerias entre o Estado, as prefeituras e a iniciativa privada para fomentar a produção de unidades habitacionais em terrenos públicos para as famílias de baixa renda.

Vale lembrar que o direito à moradia está previsto na Constituição no Título dos Direitos e Garantias Fundamentais, inserido no Capítulo dos Direitos Sociais.

O caput do artigo 6º consagra a moradia como um dos direitos sociais, em conjunto com a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A Constituição Bandeirante, por seu turno, em seu artigo 182, preconiza que **incumbe ao Estado e aos Municípios promover programas de construção de moradias populares, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.**

Cabe ressaltar que essas famílias **precisam de atenção especial**, pois muitos não possuem oportunidade de enquadramento em programas já existentes.

De acordo com diversos pedidos realizados pelos cidadãos do município de Barueri, há a necessidade de que a Prefeitura Municipal ou o Estado **realizem investimentos em programas de habitação popular**, especialmente para oferecer moradias aos habitantes que atualmente residem em casas alugadas ou em área livre.

Nº - - - 2 6





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001

SA 8000

ISO 14001

MS. N° 02

Proc. N° 821/2021

Conforme o forte apelo popular dos munícipes de Barueri, por providências para a garantia de moradia digna a estas populações, haveria na cidade um persistente problema de construção de imóveis em áreas irregulares, **uma vez que uma parcela da população de baixa renda não possuiria alternativas de imóveis a preços acessíveis na região.**

Além de ofender a dignidade a que estes cidadãos têm direito, essas moradias põem em risco os ecossistemas locais, uma vez que a ausência de saneamento básico obriga os moradores a eliminarem os dejetos direto nas águas.

Para amenizar esta situação, seria necessário o investimento em programas de habitação destinados a atender esta população, além de medidas para impedir a construção de novas residências em áreas irregulares, que colocam em risco os moradores e os ecossistemas locais.

Por se tratar de relevante anseio popular, ofereço a presente indicação e rogo por providências, **no sentido de acolher o pedido aqui apresentado**, a fim de que seja determinado aos órgãos competentes a realização de estudos e posterior adoção de todas as medidas necessárias **para a instalação de Conjuntos Habitacionais de Apartamentos** em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, ou com a Prefeitura Municipal de Barueri, através da Secretaria Municipal de Habitação, **para oferecer apartamentos populares com 03 dormitórios, aos cidadãos que hoje habitam em casas alugadas ou que residem em áreas de vulnerabilidades sociais.**

Assim, submeto esta Propositura para análise e aprovação dos meus Nobres Pares e também do Chefe do Executivo.

